

RECEBI O ORIGINAL
Em: 10/12/20
[assinatura]

MALVINO SALVADOR



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 279/2020

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Ivonei José Helmich.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: BR 230, km 62, Margem esquerda, Zona Rural, Apui-AM.

CNPJ/CPF: 011.766.991-13

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (97) 3389-1134

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 0705.3006

PROCESSO Nº: 1853.2020

ATIVIDADE: Agricultura Familiar

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: BR 230, km 62, Margem esquerda, , Zona Rural, Apui-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
AUA-01	-06 58' 02,07129"	-59 25' 43,50865"	AUA-15	-06 58' 09,18183"	-59 25' 52,20922"
AUA-02	-06 58' 02,07609"	-59 25' 43,50550"	AUA-16	-06 58' 09,18183"	-59 25' 52,20922"
AUA-03	-06 58' 02,07685"	-59 25' 43,50690"	AUA-17	-06 58' 09,25487"	-59 25' 52,28546"
AUA-04	-06 58' 02,08904"	-59 25' 43,52150"	AUA-18	-06 58' 09,28420"	-59 25' 52,31232"
AUA-05	-06 58' 02,10384"	-59 25' 43,53344"	AUA-19	-06 58' 12,75919"	-59 25' 55,81227"
AUA-06	-06 58' 02,78238"	-59 25' 43,97874"	AUA-20	-06 58' 12,75919"	-59 25' 55,81227"
AUA-07	-06 58' 03,31217"	-59 25' 44,90496"	AUA-21	-06 57' 34,08539"	-59 26' 21,80542"
AUA-08	-06 58' 03,59484"	-59 25' 45,70233"	AUA-22	-06 57' 24,01933"	-59 26' 08,50133"
AUA-09	-06 58' 03,70321"	-59 25' 45,90799"	AUA-23	-06 58' 02,07129"	-59 25' 43,50865"
AUA-10	-06 58' 04,54666"	-59 25' 47,06670"	AUA-24	-06 58' 02,24543"	-59 25' 43,39428"
AUA-11	-06 58' 04,55547"	-59 25' 47,07858"	AUA-25	-06 58' 02,39273"	-59 25' 43,29753"
AUA-12	-06 58' 05,78230"	-59 25' 48,70078"	AUA-26	-06 58' 02,56984"	-59 25' 43,60717"
AUA-13	-06 58' 05,89645"	-59 25' 48,82304"	AUA-27	-06 58' 02,24543"	-59 25' 43,39428"
AUA-14	-06 58' 05,89645"	-59 25' 48,82304"			

FINALIDADE: Autorizar a operação da atividade de agricultura familiar, com ênfase na atividade de criação de animais de grande porte, contendo 83 bovinos das raças Guzera, Brahman e Nelore em uma área de 70,8845 hectares, inserida no imóvel "Sítio São José".

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Pequeno

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

MÓDULO (S) FISCAL (IS) DO IMÓVEL (MF) 0,9487	PERCENTUAL DE RESERVA LEGAL (%) 23,4765
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (HA) 94,8706	ÁREA DE USO MÚLTIPLO (HA) 70,8845
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA) 3,5265	ÁREA DE USO A DESMATAR (HA) -----
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA) 22,2723	ÁREA REMANESCENTE (HA) -----

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 09 DEZ 2020

[assinatura]
Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

[assinatura]
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 279/2020

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1853.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanentes (nascentes, olhos d'água, cursos d'água, etc), conforme estabelecido no Art. 4º da Lei nº 12.651/12.
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
9. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67 .
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
11. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reforma), gerados no empreendimento.
12. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos da Lei Federal nº nº 7.802/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.074/02 e na Lei Estadual nº 3.803/12, regulamentada pelo Decreto nº 36.107/15.
13. Atender as solicitações resultantes da análise do CAR do imóvel.